



**LEI Nº 2720 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, PARA CUSTEIO DAS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DE DESPESAS DIVERSAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$204.320,00 (duzentos e quatro mil, trezentos e vinte reais)**, para cobrir despesas diversas das Secretarias Municipais do Município de São Gotardo/MG, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

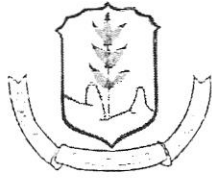
**Art. 2º.** A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.05.01.04.122.0119.2190	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	509	44.90.52.00	47.100,00
02.05.01.15.451.0103.2192	1500	Manutenção e Recuperação de Vias Urbanas	538	33.90.30.00	90.720,00
02.10.05.10.122.0112.2176	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1059	33.90.93.00	25.000,00
02.10.02.10.302.0112.2258	1500	Manutenção das Atividades do Programa de Atendimento ao Paciente Fora	922	33.90.48.00	10.000,00
02.10.05.10.122.0112.2176	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1048	33.90.14.00	3.500,00
02.02.01.04.122.0119.2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Ge	87	33.90.36.00	28.000,00
<b>T O T A L</b>					<b>204.320,00</b>

**Parágrafo único.** Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

**Art. 3º.** Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$204.320,00 (duzentos e quatro mil, trezentos e vinte reais)**, das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.05.02.26.782.0102.1122	1500	Manutenção e Melhoria das Estradas Vicinais e Rurais	558	33.90.30.00	47.100,00
02.05.01.04.122.0114.2188	1500	Remuneração do Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urb	493	31.90.13.00	90.720,00
02.02.09.06.181.0107.2140	1500	Remuneração Convênio com a Polícia Civil	180	31.90.11.00	35.000,00



PREFEITURA DE  
**SÃO GOTARDO**

*Administrando para todos*

2021-2024

02.02.01.04.122.0117.2308	1500	Manutenção da Frota da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	75	33.90.36.00	3.500,00
02.02.01.04.122.0119.2117	1500	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Ge	82	33.90.14.00	20.000,00
02.02.02.04.126.0116.1105	1500	Aquisição de Equipamentos de Informática	107	44.90.52.00	5.000,00
02.01.01.04.122.0117.2102	1500	Manutenção da Frota do Gabinete da Prefeita	5	33.90.30.00	3.000,00
<b>T O T A L</b>					<b>204.320,00</b>

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 06 de outubro de 2023.

  
DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL